

RESOLUÇÃO Nº 05/2005**DETERMINA CUIDADOS COM EQUIPAMENTOS,
MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO IGETEC**

Art. 1º - Cada colaborador do IGETEC é diretamente responsável pelos móveis e equipamentos que utiliza durante suas atividades.

Art. 2º - Os danos causados nos móveis e equipamentos por negligência, imperícia ou imprudência, deverão ser ressarcidos pelo responsável nos termos do Estatuto vigente.

Art. 3º - A utilização da copa e respectivos utensílios devem ser criteriosos e cada um dos funcionários e/ou colaboradores são responsáveis por manter o local limpo após o uso.

Art. 4º - Aconselha-se que cada usuário lave os utensílios que usar, sendo expressamente vedado deixar copos, xícaras, talheres e pratos sujos sobre a mesa ou pia da cozinha.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2005



Heliane de Guadalupe Alves
Presidente